



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001033

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de outubro de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ESCLARECIMENTOS

### Pregão Presencial 039/2021

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de Cadeiras Universitárias, para alunos da rede municipal de educação do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

**Solicitante:** Rafael Santos Silva

Trata-se de pedido de solicitação de esclarecimentos formulados por Rafael Santos Silva em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 039/2021, que tem por objeto a eventual contratação do fornecimento de cadeiras universitárias para alunos da rede municipal de educação do município de Presidente Tancredo Neves.

O interessado questiona sobre os “Laudos Técnicos” referidos no item VI do Termo de Referência, questionando quais seriam estes laudos.

Inicialmente, observa-se que o edital estabelece que “Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o produto ofertado, bem como da qualidade do produto, **a administração poderá exigir** da licitante classificada em primeiro lugar **a apresentação de AMOSTRAS e LAUDOS TÉCNICOS/CERTIFICAÇÕES** emitidos por órgãos competentes, **sob pena de desclassificação**”.

Não há uma imposição de apresentação de laudo quando da fase de habilitação, ou seja, como critério de habilitação, de forma que nem mesmo em tese poderia representar uma limitação de competitividade.

Contudo, com o objetivo de verificação de adequação e compatibilidade dos produtos, a administração reserva-se ao direito de exigir, posteriormente, quaisquer laudos técnicos ou certificações que sirvam para atestar a qualidade dos produtos. Registre-se que a exigência poderia ser feita independente de constar do edital, visto poder-dever da administração verificar a conformidade e adequação dos produtos a serem adquiridos.

Obviamente que, sendo o caso, a exigência apenas será em relação a **certificações obrigatórias** pela legislação, como é o caso das realizadas por órgãos de certificação acreditados pelo Inmetro.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001033

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de outubro de 2021

Ano 6



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Assim, independente de constar no edital, a administração pode exigir documentos que sejam obrigatórios para a fabricação e comercialização de produtos no mercado brasileiro.

Do exposto, são os esclarecimentos que se presta, observando que sempre deve seguir os parâmetros indicados no edital e respeitadas normas técnicas e regulamentares pertinentes.

Presidente Tancredo Neves, 06 de outubro de 2021.

Antônio Jorge Machado Pereira  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 01/2021